



Estado do Rio Grande do Norte

# Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Projeto de Lei Municipal nº 23/2023.

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arês, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN:  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

## TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arês/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 78.222.315,00 (Setenta e oito milhões duzentos e vinte e dois mil trezentos e quinze reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 9.222.315,00 (Nove milhões duzentos e vinte dois mil e trezentos e quinze centavos), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 69.000.000,00 (Sessenta e nove milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

## CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	R\$	<b>68.380.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	R\$	2.392.200,00
Receita de Contribuições	R\$	1.100.000,00
Receita Patrimonial	R\$	425.700,00
Transferências Correntes	R\$	64.410.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$	52.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	R\$	<b>620.000,00</b>
Transferência de Capital	R\$	620.000,00
<b>Total</b>		<b>69.000.000,00</b>





Estado do Rio Grande do Norte

# Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

## CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 69.000.000,00 (Sessenta e nove milhões de reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

## CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.110.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$	3.110.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>65.890.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	1.632.040,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	932.800,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	564.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$	4.779.287,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	29.731.774,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	6.847.234,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	12.734.150,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$	3.191.000,00
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	R\$	2.604.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.686.315,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	586.600,00
Total	R\$	<b>68.400.000</b>
Reserva de Contingência	R\$	600.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>69.000.000,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

## TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Norte

# Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 11 de Outubro de 2023.

**Bergson Iduino de Oliveira**  
Prefeito do Município de Arês/RN.